



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.449 DE 08 DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.432, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 142/2015 – Processo nº 6257/1/2015 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigos 1º da Lei nº 5.432, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)"

(...)"

"§3º Não sendo possível a concessão *in natura*, na forma do parágrafo anterior, a cesta de Natal poderá ser adimplida mediante crédito *in pecunia* em conta do servidor, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

(...)"

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE DEZEMBRO 2015.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO